

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI

A **Dra. Anna Victoria Muylaert Saraiva Salgado**, MMa. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Parnaíba/PI, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **ERICO SOBRAL SOARES**, JUCEPI nº 15/2015, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0003771-27.2014.8.18.0031 – Cumprimento de Sentença;

Exequente: RAIMUNDA NASCIMENTO ARAÚJO DA ROCHA, CPF: 017.305.473-03;

Executado: ERIVELTO DA ROCHA SOUZA ARAUJO, CPF: 009.178.383-60;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ/PI;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PIAUÍ/PI;**
- **BANCO HONDA S/A**, CNPJ: 03.634.220/0001-65, na pessoa de seu representante legal (credor fiduciário);

1º Leilão

Início em 01/04/2026, às 11:00hs, e término em 06/04/2026, às 11:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 8.000,00, correspondente ao valor da avaliação

2º Leilão

Início em 06/04/2026, às 11:01hs, e término em 29/04/2026, às 11:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 4.000,00, correspondente a **50%** do valor da avaliação

Descrição do Bem

MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO NXR 160 BROS ESDD, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2015, COR VERMELHA, RENAVAL 10369817-94, PLACA PIC-6511, CHASSI 9C2KD0810FR404368.

ENDEREÇO DO BEM: Avenida Pinheiro Machado, nº 2110, Bairro Rodoviária, Parnaíba/PI.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se à ID. 4922082 – Pág. 105 dos autos. Consta no ID. Num. 70091089 – Pág. 01/07, que o contrato de alienação fiduciária, encontra-se devidamente quitado.

DÉBITOS FISCAIS: Não foi possível apurar a existência de débitos fiscais, sendo ônus do arrematante a verificação perante os órgãos competentes.

DEPOSITÁRIO: O executado.

Avaliação: R\$ 8.000,00, em junho de 2016.

Débito da ação: R\$ 77.108,90, em dezembro de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

Obrigações e débitos**Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.



Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante



Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas



Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.



IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Erico Sobral Soares**, matriculado na JUCEPI nº 15/2015, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) **À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

❗ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) **Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) **Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

❗ **Observações**

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



Parnaíba/PI, 21 de janeiro de 2026.

Dra. Anna Victoria Muylaert Saraiva Salgado

Juíza de Direito